



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Ibema, 24 de janeiro de 2014.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Contratação de Empresa Especializada para Realização de Curso de Qualificação de **ORIENTAÇÃO PESSOAL PROFISSIONAL JOVENS/PROJOVEM**, Compreendendo os seguintes módulos: Comunicação e Postura; Introdução às Práticas Administrativas; Etiqueta Social, Profissional e à Mesa; Saúde da Mulher; Automaquiagem; e Customização de Peças do Vestuário. Para os alunos do período matutino e vespertino (uma turma por período), do Programa Escola Juventude Cidadã, totalizando 50 alunos, com carga horária de 320 horas.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: : 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso XIII Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Procurador Jurídico



Procedimento de Justificação


Assunto: Contratação de Cursos de Qualificação de **ORIENTAÇÃO PESSOAL PROFISSIONAL JOVENS/PROJOVEM** Considerando que:

- 1) Existe a necessidade urgente na Contratação de Cursos de qualificação para os alunos que freqüentam o **PROJOVEM**;
- 2) Considerando a urgência na realização destes cursos, haja vista que, o Município assinou um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), juntamente com a Juíza do Trabalho;
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado, conforme orçamentos, e trata-se de contratação de serviços Técnicos Profissionais de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 30 de janeiro de 2014


Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/14

Processo de dispensa nº 003/14

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Curso de Qualificação de **ORIENTAÇÃO PESSOAL PROFISSIONAL JOVENS/PROJOVEM**, Compreendendo os seguintes módulos: Comunicação e Postura; Introdução às Práticas Administrativas; Etiqueta Social, Profissional e à Mesa; Saúde da Mulher; Automaquiagem; e Customização de Peças do Vestuário. Para os alunos do período matutino e vespertino (uma turma por período), do Programa Escola Juventude Cidadã, totalizando 50 alunos, com carga horária de 320 horas, sendo o valor global de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, situada na Rua Recife 2283 – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado pelo Diretor Regional, Senhor **Vitor Salgado Monastier**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná, portador do CI/RG nº 523.562 SSP/PR, e do CPF nº 061.315.149-68.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 30 de janeiro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/14
Processo de dispensa nº 003/14

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Curso de Qualificação de **ORIENTAÇÃO PESSOAL PROFISSIONAL JOVENS/PROJOVEM**, Compreendendo os seguintes módulos: Comunicação e Postura; Introdução às Práticas Administrativas; Etiqueta Social, Profissional e à Mesa; Saúde da Mulher; Automaquiagem; e Customização de Peças do Vestuário. Para os alunos do período matutino e vespertino (uma turma por período), do Programa Escola Juventude Cidadã, totalizando 50 alunos, com carga horária de 320 horas, sendo o valor global de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, situada na Rua Recife 2283 - Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado pelo Diretor Regional, Senhor **Vitor Saigado Monastier**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná, portador do CIVRG nº 523.562 SSP/PR, e do CPF nº 061.315.149-68.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 30 de janeiro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

021

CONTRATO Nº 011/2014

SENAC/PR/DR/Nº SENAC/PR/DR/Nº40138/02.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO Nº. 003/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 648.831.679-68; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Departamento Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, entidade paraestatal, serviço social autônomo, criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº. 750, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.541.088/0001-47 neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **Vitor Salgado Monastier**, portador do CI/RG nº 523.562-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.315.149-68, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº. 003/2014, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** à realização de 02 turmas do Curso de "**Orientação Pessoal e Profissional**", no valor total de **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais), com carga horária total de 160 horas por turma, atendendo ao número total de 50 (cinquenta) alunos, sendo 25 do período vespertino, do Programa Escola Juventude Cidadã, e 25 alunos do período matutino, do Programa Escola Juventude Cidadã, desde que os mesmos atendam os pré-requisitos do Ensino Fundamental 6º ano e tenham faixa etária acima de 14 anos.

Parágrafo primeiro: Os cursos conterão o seguinte conteúdo programático: Comunicação e Postura; Introdução às Práticas Administrativas; Etiqueta Social, Profissional e à Mesa; Saúde da Mulher e do Homem; e Automaquiagem.

Parágrafo segundo: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, nas dependências disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Indicar os participantes dos cursos acima citados, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira;
2. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes;
5. Emitir as faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcela única com vencimento para 10 dias após o término da execução dos serviços e mediante apresentação de fatura.

Parágrafo único: Os serviços serão executados através da unidade do Senac de Cascavel, inscrita no CNPJ nº. 03.541.088/0004-90, com endereço na Rua Recife, faturas e receber os pagamentos pertinente ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

Parágrafo Único: No ato da matrícula, a Pasta do Aluno ou da turma, sob responsabilidade do SENAC-PR, deverá contar com todos os documentos



exigidos na pelo Regimento Escolar do SENAC-PR, aplicado conforme a modalidade de curso oferecida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO:

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência até 31 de Dezembro de 2014.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do SENAC em Cascavel, ou outro servidor designado por este, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 03/2012 deste **SENAC/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

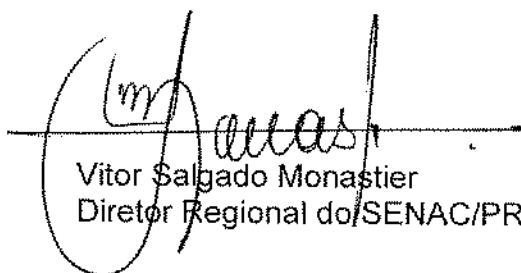
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

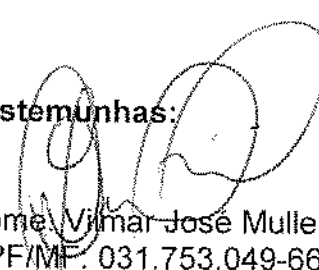
E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Ibema, 03 de fevereiro de 2014.

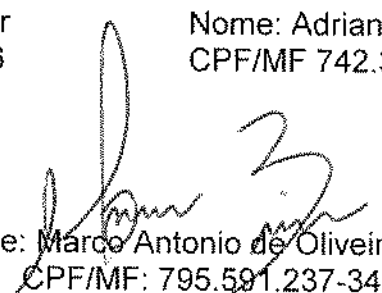

Antonio Borges Rabel
Prefeito


Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR

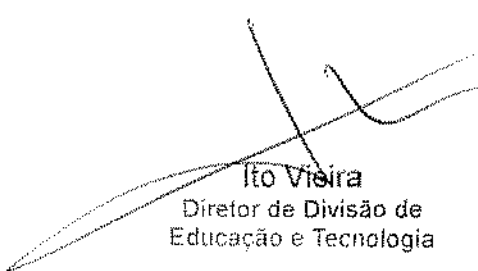
Testemunhas:


Nome: Vilmar José Muller
CPF/MF: 031.753.049-66

Nome: Adriana Fiorentin dos Santos
CPF/MF 742.345.799-04


Nome: Marco Antonio de Oliveira Biss
CPF/MF: 795.591.237-34


Diego Rodrigo Eachevo
Coordenadoria de
Educação e Tecnologia


Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia



EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014

PARTES: Município de Ibema e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: Prestação de serviços pelo CONTRATADO à realização de 02 turmas do Curso de "Orientação Pessoal e Profissional", no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), com carga horária total de 160 horas por turma, atendendo ao número total de 50 (cinquenta) alunos, sendo 25 do período vespertino, do Programa Escola Juventude Cidadã, e 25 alunos do período matutino, do Programa Escola Juventude Cidadã, desde que os mesmos atendam os pré-requisitos do Ensino Fundamental 6º ano e tenham faixa etária acima de 14 anos.

VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

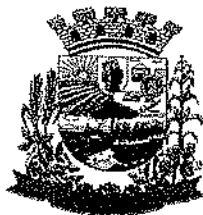
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 2014

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas - Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014

PARTES: Município de Ibema e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: Prestação de serviços pelo CONTRATADO à realização de 02 turmas do Curso de "Orientação Pessoal e Profissional", no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), com carga horária total de 160 horas por turma, atendendo ao número total de 50 (cinquenta) alunos, sendo 25 do período vespertino, do Programa Escola Juventude Cidadã, e 25 alunos do período matutino, do Programa Escola Juventude Cidadã, desde que os mesmos atendam os pré-requisitos do Ensino Fundamental 6º ano e tenham faixa etária acima de 14 anos.

VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 2014

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas - Pr.